



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2017. (Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao Prefeito e Secretários, além da elaboração de pareceres em processos de cunho licitatório e demais outros questionamentos que possam advir da elaboração de projetos de lei e mensagens de veto perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete) para a manutenção das atividades da Administração Pública.**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:

**ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº. 002/2017.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 26/01/2017 – 14 (QUATORZE) HORAS.

O Município de Cipotânea – MG, através de seu setor de licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, que é destinada à Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao Prefeito e Secretários, além da elaboração de pareceres em processos de cunho licitatório e demais outros questionamentos que possam advir da elaboração de projetos de lei e mensagens de veto perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), para a manutenção das atividades da Administração Pública.

Esta Licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, especialmente com relação à Lei nº. 8.666/93

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, na Cidade de Cipotânea, no horário de 08 (oito) as 16 (dezesseis) horas, onde serão prestadas as informações e demais esclarecimentos que se fizerem porventura necessários aos licitantes. Mais informações através do telefone (32) 3348-1119.

Município de Cipotânea, 16 de janeiro de 2017.

**ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2017
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Global"
PROCESSO Nº. 002/2017 CONVITE Nº. 001/2017 ABERTURA: 26/01/17 – 14:00 hs.

PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG torna público que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade CARTA CONVITE, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições presentes, para contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao Prefeito e Secretários, além da elaboração de pareceres em processos de cunho licitatório e demais outros questionamentos que possam advir da elaboração de projetos de lei e mensagens de veto perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), para a manutenção das atividades da Administração Pública, recursos próprios do Município.

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é a Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados alusivos à Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao Prefeito e Secretários, além da elaboração de pareceres em processos de cunho licitatório e demais outros questionamentos que possam advir da elaboração de projetos de lei e mensagens de veto perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), para a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, com recursos próprios do Município, através do Processo Licitatório Nº. 002/2017 – Carta Convite Nº. 001/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;
Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);
Anexo III: Projeto Básico e Especificações Técnicas;
Anexo IV: Minuta do Contrato;
Anexo V: Termo de Recebimento de Edital;
Anexo VI: Modelo de Termo de Renúncia Recursal.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.02.04.122.0104.2009.33903900 – (Ficha 37) – Manut. Desp. Serviços Secretaria – Outros



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 14:00 horas do dia 26/01/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG.

3.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

3.2.1 - O envelope contendo a **“Documentação de Habilitação”** será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

3.2.2 - O envelope contendo a **“Proposta”** será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
ENVELOPE DE PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº. 001/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

3.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

3.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

3.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

3.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

3.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

3.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

3.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

3.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

3.8.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação, assim como oferecido o material ou serviço



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

diferente do que foi solicitado.

3.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

3.10 - O Presidente da Comissão de Licitação ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

4.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários.

c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

4.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;

c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

4.2.4 – Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 02 (dois) Atestados, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Comissão de Licitação.

4.4 – Atendendo, ainda, a LC 123/2006, no seu art. 43, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Para os efeitos do subitem 5.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

4.5.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

4.5.3 – No caso de empresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

4.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

4.6.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

4.6.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

4.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Documentos de Habitação e as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes de documentação e da Proposta de Preço será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão, serão abertos os envelopes, os quais serão conferidos e rubricados pelos componentes da Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - Será proclamado pela Comissão de Licitação o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.6 - Não se admitirá proposta que apresente preços excessivos em relação aos de mercado, nem que contenha preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor "ZERO", nos termos do Artigo 45 – 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.7 - Definida (s) a (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para Administração Municipal, diante de fatores e critérios nos termos desta licitação de MENOR PREÇO GLOBAL será lavrada a ATA DE JULGAMENTO, a ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, contendo sucintamente todos os atinentes ao ATO, inclusive e principalmente a desistência de interposição de recursos pelos licitantes, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6.8 - Concluído o julgamento, os Autos serão submetidos à decisão HOMOLOGATÓRIA do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da Ata de julgamento.

6.9 - A Homologação pelo Prefeito Municipal será fixada no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal, em local de livre acesso ao Público e em especial aos licitantes, observado o disposto no parágrafo 1º., do artigo 109, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo, ainda, ser publicada em jornal de circuito regional;

6.10 - Do Ato de Homologação constarão obrigatoriamente a identificação do processo Licitatório, do (s) licitante vencedor (es) e dos respectivos itens dos valores adjudicados.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Dos Atos da Administração atinentes a presente Licitação, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, caberão:

I - Recurso, no prazo de 02 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitantes;

b) julgamento das propostas;

II - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato do que não caiba recurso hierárquico.

1º. - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, desta Cláusula terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

III - O recurso será remetido à autoridade superior por intermédio de quem praticou o Ato recorrido, a qual poderá considerar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

8.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

8.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

8.1.4 - Representação ao Ministério Público.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O (s) Licitante (s) vencedor (es), a critério da Administração Municipal e observados os dispositivos do Artigo 62, parágrafos 2º. e 4º., da Lei Federal nº. 8.666/93, será (ão) convocado (s) para assinatura do Contrato ou recebimento do documento do prazo de até 02 (dois) dias após expirado o prazo recursal contra a Homologação da Licitação.

9.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) fica (m) obrigado (s) a aceitar, nas mesmas condições da (s) proposta (s) adjudicada (s) ou supressões de quantidades do objeto licitado, até limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no anexo a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acréscimos ou supressões serão precedidos de justificativa do setor requisitante, sujeita à aprovação da Autoridade homologada da licitação.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente previsto na sub-cláusula 10.1. Retro, sujeitará o mesmo à multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor adjudicado, sem prejuízo da obrigação de arcar com a despesa correspondente à diferença de valor para o licitante de 2º. (segundo) preço quando este for convocado a aceitar realizar o fornecimento na forma da Lei.

9.4 - O atraso injustificado na efetivação do fornecimento sujeitará o adjudicatário, a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do objeto adjudicado, para os primeiros 20 (vinte) dias, acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia no exceder a esse prazo.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso do adjudicatário a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantia e prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, na forma reta;

III - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

9.6 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer o vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.7 - Obriga-se também a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

9.8 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Executado o contrato/ata de registro de preços, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

10.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

11.1.1 - O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Presidente da Comissão de Licitação poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.2 - Fica assegurado a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

11.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão de Licitação em sentido contrário.

11.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

11.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

11.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

11.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.13 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.16 - Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

11.17 - Como condição para celebração do contrato, a LICITANTE vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

11.18 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

11.19 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.20 - O resultado final do Convite será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

11.21 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.22 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

11.23 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG, no horário de 08 (oito) as 11 (onze) horas e de 13 (treze) as 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) - 3348 - 1119.

Município de Cipotânea, 16 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital da Carta Convite em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ORIENTAÇÃO JURÍDICA AO PREFEITO E SECRETÁRIOS, ALÉM DA ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS DE CUNHO LICITATÓRIO E DEMAIS OUTROS QUESTIONAMENTOS QUE POSSAM ADVIR DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E MENSAGENS DE VETO PERANTE O ANO CIVIL DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cujos serviços serão solicitados através do Processo Licitatório Nº. 002/2017 – Carta Convite Nº. 001/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VALORES EM REAIS	01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ORIENTAÇÃO JURÍDICA AO PREFEITO E SECRETÁRIOS, ALÉM DA ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS DE CUNHO LICITATÓRIO E DEMAIS OUTROS QUESTIONAMENTOS QUE POSSAM ADVIR DA		



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E MENSAGENS DE VETO PERANTE O ANO CIVIL DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ().

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., R\$/Unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado conforme comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome
Representante da Contratada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – Objeto

1.1 – Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao Prefeito e Secretários, além da elaboração de pareceres em processos de cunho licitatório e demais outros questionamentos que possam advir da elaboração de projetos de lei e mensagens de veto, etc., com recursos próprios do Município.

2 – Atividades a serem desenvolvidas

2.1 – Realização de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente com relação ao acompanhamento do processo orçamentário, o acompanhamento alusivo ao trâmite de ações judiciais, a orientação jurídica em favor do Prefeito, assim como para os Secretários, bem como a elaboração de pareceres em processos licitatórios e demais outros questionamentos que porventura possam resultar da elaboração de projetos de lei e mensagens de veto, para a manutenção das atividades da Administração Pública.

3 – Das Especificações

3.1 – A prestação dos serviços deverá obedecer os seguintes parâmetros

3.1.1 – Assessoramento à contabilidade regular do MUNICÍPIO/CONTRATANTE, em perfeita conformidade com a Lei Nº. 4.320/64, com os respectivos Manuais de Contabilidade aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e em consonância com as demais legislações em vigor.

3.1.2 – Elaboração de pareceres jurídicos em processos licitatórios, em conformidade com a Lei 8.666/93, assim como no que se refere à Lei 10.520/2002.

3.1.3 – Assessoramento na elaboração de editais das diversas modalidades licitatórios (tais como, por exemplo, Cartas Convites, Tomadas de Preços, Pregões Presenciais, Leilões, entre outros.

3.1.4 – Participar, através de assessoramento, da discussão no tocante à discussão e a formulação da proposta orçamentária, além das diretrizes para elaboração do orçamento do Município, bem como no que se refere ao Plano Plurianual de Investimentos, sem deixar de mencionar, ademais, no devido Assessoramento na execução orçamentária, financeira e jurídica, em virtude das determinações que se encontram contidas na Lei Complementar Nº. 101/2000.

3.1.5 – Realização de plantão diário para o devido atendimento das consultas solicitadas pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE, especialmente no que se refere às questões de pessoal, de ordem financeira, patrimoniais e jurídicas, na Sede da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.6 – Acompanhamento do trâmite de ações judiciais nas Comarcas existentes no Estado de Minas Gerais.

3.1.7 – Orientação de cunho técnico na defesa escrita de possível processo administrativo relativo à Prestação de Contas perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos assuntos alusivos às questões jurídicas, nas áreas orçamentárias, patrimoniais e de gestão fiscal do período contratado, independentemente do término da vigência do respectivo instrumento contratual.

3.1.9 – Promover o devido assessoramento na elaboração de projetos de lei, mensagens de veto de projetos de lei, além de empreender o assessoramento na elaboração de respostas às indicações e requerimentos originários da Câmara Municipal.

3.1.10 – Empreender ao acompanhamento e o devido assessoramento de resposta a possíveis questionamentos, procedimentos preparatórios, notícias de fato, ofícios e demais requerimentos formulados por parte do Ministério Público, além dos demais órgãos de controle porventura existentes.

3.1.11 – Realização de vistas técnicas independentemente da realização do atendimento à distância, devendo à CONTRATADA disponibilizar 01 (um) profissional para comparecer à Sede do MUNICÍPIO/CONTRATANTE, em horário a ser devidamente agendado entre as partes contratantes, mediante a seguinte forma:

a) O Profissional designado para a realização das visitas deverá integrar o Quadro Permanente da CONTRATADA, como sócio, empregado, associado ou contratado.

b) As datas e os horários das mencionadas visitas deverão ser definidas pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE, com a possibilidade de agendamento no período da manhã ou da tarde, com a observância da devida antecedência mínima do período correspondente a 03 (três) dias úteis, sendo vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados.

c) A realização da visita técnica deverá observar a duração de 08 (oito) horas, podendo o mesmo ser dispensado em tempo menor, desde que suprida a necessidade, a critério do Sr. Prefeito Municipal.

4 – Dos Direitos

4.1 – São direitos do CONTRATANTE:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento.

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

4.2 – São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar pelos serviços realizados ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente;

5 – Das Obrigações



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 – São obrigações do MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- a) Fornecer impressos timbrados para execução dos serviços, se necessário;
- b) Fornecer local de trabalho, quando da visita do profissional CONTRATADO;
- c) Publicar o extrato do Contrato.

5.2 – São obrigações do CONTRATADO:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Comparecer regularmente à Sede da CONTRATANTE, consoante as diretrizes estabelecidas no 3.1.11 do presente Projeto Básico.

6 - Do Regime de Execução

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) Visitas ao Município, orientando aos diversos Órgãos;
- b) Na sede da **CONTRATANTE**, consoante o que se encontra disposto no item 3.1.11 e em suas respectivas alíneas;
- c) Fora dos locais previstos acima, quando a necessidade do serviço assim o determinar.

7 – Das Condições Especiais

7.1 - Aplicam-se os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993; e suas alterações.

7.2 – O prazo de vigência contratual será determinado, a contar da data da assinatura do contrato, encerrando-se em 31 (trinta e um) dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), podendo ser prorrogado, na forma da lei.

7.3 – Os pagamentos dos honorários deverão ser efetuados na sede da Contratada ou, mediante depósito em conta corrente bancária por ele (ela) autorizada (o), após a apresentação na tesouraria do Contratante da nota fiscal da prestação de serviços.

7.4 – Nas Notas Fiscais ou Recibos deverão constar o número do Processo e do respectivo Contrato.

Município de Cipotânea, 16 de janeiro de 2017.

ERNANI TEIXEIRA MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA Nº. _____/2017.

PROCESSO Nº. 002/2017 - CARTA CONVITE Nº. 001/2017

1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

1.1.1 - **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG: M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017 – CARTA CONVITE Nº. 001/2017**, fundamentado no Decreto Municipal Nº. 929/13 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados alusivos à Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao Prefeito e Secretários, além da elaboração de pareceres em processos de cunho licitatório e demais outros questionamentos que possam advir da elaboração de projetos de lei e mensagens de veto perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), para a manutenção das atividades da administração pública, de acordo com as condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 – O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VALORES EM REAIS	01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ORIENTAÇÃO JURÍDICA AO PREFEITO E SECRETÁRIOS, ALÉM DA ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS DE CUNHO LICITATÓRIO E DEMAIS OUTROS QUESTIONAMENTOS QUE POSSAM ADVIR DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E MENSAGENS DE VETO PERANTE O ANO CIVIL DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), PARA A MANUTENÇÃO DAS		



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	DA		
--	--	--	--	-----------	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ().

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.01.02.04.122.0104.2009.33903900 – (Ficha 37) – Manut. Desp. Serviços Secretaria – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Comparecer regularmente à Sede da CONTRATANTE, consoante as diretrizes estabelecidas no 3.1.11 do Projeto Básico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

6.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Fornecer impressos timbrados para execução dos serviços, se necessário;
- b) Fornecer local de trabalho, quando da visita do profissional CONTRATADO;
- c) Publicar o extrato do Contrato.

7 – Dos Direitos

7.1 – São direitos do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

7.2 – São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar pelos serviços realizados ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a) Visitas ao Município, orientando aos diversos Órgãos;

b) Na sede da **CONTRATANTE**, consoante o que se encontra disposto no item 3.1.11 do Projeto Básico do presente processo licitatório e em suas respectivas alíneas;

c) Fora dos locais previstos acima, quando a necessidade do serviço assim o determinar.

7.2 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

9.1.4 - Representação ao Ministério Público

10. DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11. DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), podendo ser prorrogado na forma da lei.

13.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo/prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

13.3 - Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.4 - A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de quarenta e oito horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2017. (Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao Prefeito e Secretários, além da elaboração de pareceres em processos de cunho licitatório e demais outros questionamentos que possam advir da elaboração de projetos de lei e mensagens de veto perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete) para a manutenção das atividades da Administração Pública.**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO:

CARIMBO DO CNPJ:



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL**

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 43, III).

A (s) Empresa (s) abaixo identificada (s), participante (s) da Licitação Processo nº. _____, (modalidade) _____ nº. _____, por seu (s) representante (s) credenciado (s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara (m), na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93, que não pretende (m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e propostas RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo recursal respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório em questão.

(Local e data).

LICITANTE	ASS. REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS